Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 3446/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/14258/2014
PROTOCOLO	: 1531806
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NETO
INTERESSADO	: VBC ENGENHARIA LTDA
VALOR	: R$ 1.478.162,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE RECONFORMAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DE REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – CLÁUSULAS – ELEMENTOS ESSENCIAIS – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório quando observados os requisitos legais e encaminhados os documentos exigidos como autorização para realização da licitação e atos de adjudicação e homologação. É regular a formalização do contrato administrativo que contém em suas cláusulas os elementos essenciais, previstos em lei, com a devida publicação dentro do prazo.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 18 de outubro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n. 10/2014, e da formalização do Contrato Administrativo n. 14/2014, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de MS – AGEHAB e VBC Engenharia Ltda.

Campo Grande, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação da regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n. 10/2014 (1ª fase), e da formalização e do teor do Contrato n. 14/2014 (2ª fase), celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de MS – AGEHAB, e a empresa VBC Engenharia Ltda, constando como ordenador de despesas o Sr. José Maria de Oliveira Neto, diretor-presidente, à época.

O objeto do contrato é a execução de obras e serviços de reconformação do sistema viário e de rebaixamento do lençol freático no loteamento Conquista Guató, no Município de Corumbá-MS, no valor de R$ 1.478.162,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

A Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (DEAMA), por meio da Análise ANA – DEAMA - 6169/2015, manifestou-se pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer PAR - MPC - GAB.6 DR.JAC - 9814/2015, igualmente opinou pela regularidade e a legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Registre-se que fora juntada aos autos toda documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório, com fulcro no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1., “B”, da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, e a documentação relativa à formalização contratual, conforme preconiza o art. 60 e seguintes, da Lei das Licitações e Contratos.

Os atos para a realização do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, inclusive a publicação, atenderam à norma legal pertinente, qual seja, a Lei n. 8.666/93, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados pelo ordenador de despesas.

O instrumento contratual foi pactuado em observância às exigências do art. 55 e do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

A documentação foi protocolada tempestivamente nesta Corte de Contas, atendendo o prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

DISPOSITIVO

Sendo assim, acolho o entendimento da equipe técnica da DEAMA e o parecer ministerial, e VOTO:

1. pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 10/2014 (1ª fase), realizado pela Agência de Habitação Popular do Estado de MS - AGEHAB, de responsabilidade do Sr. José Maria de Oliveira Neto, diretor-presidente, à época, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. pela legalidade e regularidade da formalização e do teor do Contrato n. 14/2014 (2ª fase), celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de MS – AGEHAB, e a empresa VBC Engenharia Ltda, com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, II, do RITC/MS;

3. pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS;

4. pela remessa dos autos à equipe técnica da Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA), para análise dos atos de execução do objeto contratado (3ª fase).

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator em declarar a regularidade do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n. 10/2014 e da formalização do Contrato Administrativo n. 14/2014.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento a Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos e o Exmo.Sr.Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

GAB.DNCS/SETAC.ASC/APC